



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 359/2025 - COMPRASGOV N.º 90359/2025 - FEM

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira nos terrenos dos prédios e anexos dos espaços culturais para atender a Fundação de Cultura Elias Mansour.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o 1) Aviso de Licitação: publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.087, e Jornal OPINIÃO, todos do dia 18/07/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA DO ORGAO ( FEM )**

**1. Questionamento: Ausência de parâmetros de produtividade**

Resposta: Essa produtividade deve ser estabelecida pela empresa contratada (*licitante Vencedora*), responsável direto pela execução do serviço, pois, é ela que possui o conhecimento técnico, experiência operacional e condições específicas do objeto, fator que influenciam diretamente na quantidade de área que pode ser roçada por unidade de tempo ou por trabalhador. Informamos que em virtude da Unidade de Medida do processo - metros quadrados (m²), não nos interessa a produção de qualquer operador, desde que o serviço seja executado em conformidade com a Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.

**2. Questionamento: Fornecimento de materiais e insumos**

Resposta: Na prestação de serviços cujo objeto final será entregue por metro quadrado, é fundamental que a empresa contratada seja responsável por fornecer todos os insumos necessários para a execução eficiente e segura do trabalho. Isso inclui equipamentos como roçadeiras, combustível, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança do(s) trabalhador (es) durante a realização das atividades. Essa responsabilidade é justificada pelo princípio da autonomia técnica da contratada, que possui o conhecimento técnico e operacional para determinar os insumos adequados às condições específicas do serviço. Além disso, ao fornecer todos os materiais e equipamentos, a empresa assegura a uniformidade, a qualidade e a segurança na execução do serviço, evitando atrasos, problemas de segurança ou a necessidade de recursos adicionais por parte do contratante. Ademais, essa prática evita ambiguidades e garante maior controle e fiscalização por parte do contratante, que pode verificar se os insumos utilizados estão de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

**3. Questionamento: Alimentação em campo**

Resposta: De competência da Licitante vencedora 'definida em convenção coletiva de trabalho da categoria.

**4. Questionamento: Adicional de insalubridade ou periculosidade**

Resposta: De competência da Licitante vencedora 'definida em convenção coletiva de trabalho da categoria.

**5. Questionamento: Vale-transporte - quantidade por dia**

Resposta: De competência da Licitante vencedora 'definida em convenção coletiva de trabalho da categoria.

**6. Questionamento: Cota obrigatória de jovem aprendiz**

Resposta: Ela é calculada com base no número de empregados da empresa, considerando o total de trabalhadores com mais de 18 anos, ou seja, excluindo-se os menores de idade que já estão na condição de aprendizes. A legislação estabelece um percentual mínimo de 5% a 15% do total de empregados, dependendo do porte da empresa, para serem jovens aprendizes., portanto, de responsabilidade da licitante vencedora . Ademais, a **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece os limites de exposição a agentes insalubres**, e essas atividades são proibidas para menores de 18 anos, incluindo os aprendizes. Além disso, a legislação de aprendizagem reforça que o programa deve promover a formação profissional do jovem de forma segura, sem expô-lo a riscos que possam prejudicar sua saúde.

**7. Questionamento: Ausência de modelo de planilha de custos e formação de preços**

Resposta: Quando o serviço envolve a contratação de mão de obra através de **posto de trabalho** se faz necessário a apresentação dessa planilha, no entanto, esse não é o caso, pois estamos contratando uma empresa que possua qualificação técnica para a execução do serviço por Unidade de Medida do processo - metros quadrados (m²).

MINORU MARTINS KINPARA  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour  
Decreto nº 54-P/2023

0.2 No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, FICA MANTIDA:

a) Data e hora da abertura da licitação: **01/08/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

**Valdemir Januário de Almeida**  
Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG  
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR JANUÁRIO DE ALMEIDA**, Pregoeiro, em 31/07/2025, às 09:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016635945** e o código CRC **F13C88A9**.